# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**INDICAÇÃO Nº 033/2016**

**Súmula:** Indica ao Chefe do Poder Executivo, que apresente um projeto de Lei para a alteração do artigo 47 da Lei 924/2012, alterado pelo artigo 3º da Lei 1063/2014, a fim de conceder o direito de avanço vertical aos Profissionais do Magistério ainda que em estágio probatório.

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que apresente um projeto de Lei para a alteração do artigo 47 da Lei 924/2012, alterado pelo artigo 3º da Lei 1063/2014, a fim de conceder o direito de avanço vertical aos Profissionais do Magistério ainda que em estágio probatório.

Justifica-se a presente indicação, principalmente em razão de a matéria ser de competência originária e exclusiva de Vossa Excelência, impedindo nesta Casa de Leis promoverem, dentro de sua competência a criação legislativa necessária para reparar tamanha injustiça perpetrada contra os Profissionais de Magistério de nosso Município.

Não resta dúvida de que o previsto no artigo 47 da Lei 924/2012, alterado pelo artigo 3º da Lei 1063/2014, representa uma verdadeira injustiça aos Profissionais do Magistério, na medida em que os obriga a aguardar por três anos, para receber merecido reconhecimento financeiro pelo esforço e dedicação na busca do saber e aprimoramento acadêmico dentro de uma carreira profissional.

Certamente, o aprimoramento acadêmico dos Profissionais do Magistério, representa inevitavelmente numa oferta educacional de qualidade e na melhor formação dos nossos filhos e da nova geração de cidadãos, pois serão eles os maiores beneficiados, com o reconhecimento do direito de avanço vertical aos Profissionais do Magistério, ainda em estágio probatório.

Noutro ponto, a que se destacar que a legislação da forma como está ao mesmo tempo que desestimula o profissional a buscar sua qualificação acadêmica, também o impede, já medida em que este tipo de qualificação representa na maioria das vezes altos custos que certamente comprometeriam o orçamento doméstico do profissional.

Com isso, temos ainda a dificuldade de manter no quadro funcional do município, aqueles profissionais que mesmo diante de tamanha dificuldade e injustiça, busca se qualificar, já que certamente estará sempre preparado para concorrer a vagas em concursos e escolherá aquela a qual lhe traga o devido respeito e reconhecimento enquanto profissional essencial para a formação do cidadão.

Desta forma, a presente indicação busca inicialmente reparar uma injustiça perpetrada contra os Profissionais do Magistério, bem como proporcionar o reconhecimento financeiro para aqueles profissionais que se dedicam suas vidas ao estudo e aprimoramento constante, com a missão de servir ao próximo pela transmissão do conhecimento.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 21 de março de 2016.

**JEVERSON GOMES DA SILVA**
**VEREADOR**